

AÇÃO DE PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS

NORMAS E DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS – FUNAI

MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI - ANO 2011

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, através do Museu do Índio, torna público o programa de apoio a projetos de 1) produção, divulgação e preservação da cultura material e de 2) produção audiovisual (produção artística contemporânea) dos povos indígenas, apresentados no âmbito da ação 8635 de Promoção do Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas, no Plano Plurianual (PPA 2008-2011) da administração pública federal – Ministério da Justiça/FUNAI.¹ Esta ação tem como meta 51 atividades culturais promovidas.

Os projetos a serem apoiados serão encaminhados pelas coordenações regionais da Fundação Nacional do Índio e estarão submetidos às normas da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e ao estabelecido no Plano Plurianual (PPA 2008-2011).

I. APRESENTAÇÃO

O Museu do Índio – FUNAI apresenta as normas e diretrizes para a formulação de projetos a serem apoiados no âmbito da Ação de Promoção do Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas para o ano de 2011.

A proposta desta ação é promover expressões culturais indígenas visando o fortalecimento da identidade cultural destes povos, com base nos direitos indígenas e tendo como prioridades a atuação em territórios vulneráveis, a promoção da cidadania e de valores de justiça social e econômica e a sustentabilidade ambiental.

As atividades a serem apoiadas devem pautar-se pelo reconhecimento das formas próprias de organização dos povos indígenas, pela plena e efetiva participação das comunidades indígenas na elaboração e desenvolvimento das iniciativas, pelo reconhecimento da importância cultural dos trabalhos elaborados pelas populações indígenas, como um dos elementos distintivos de sua identidade cultural, a auto-sustentabilidade e a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais.

Esta proposta, como parte de uma política de preservação e promoção cultural, orienta-se pelo apoio à produção social e à transmissão de saberes, bem como à comercialização e à distribuição de forma socialmente justa dos bens materiais produzidos, além do apoio à sustentabilidade dos recursos naturais que lhes dão suporte.

¹ A ação 8635 – Promoção do Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas – insere-se no Programa 0150 de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas – Funai/Ministério da Justiça.

Esta é a segunda chamada de projetos que segue uma linha de atuação institucional iniciada em 2010 pelo Museu do Índio - FUNAI, que se destina à preservação das culturas indígenas por meio da qualificação de seus acervos e da promoção da documentação das línguas e culturas indígenas ameaçadas de extinção.

Para dar suporte à preservação e revitalização de expressões culturais indígenas, o Museu do Índio tem promovido a reflexão e o diálogo com estes povos, no sentido de buscar responder às demandas e às inquietações pertinentes às suas aspirações de preservação de seu patrimônio cultural, aliadas aos desafios de sua sobrevivência em bases autossustentáveis nos dias atuais.

II. OBJETIVOS

Os recursos a serem descentralizados por meio deste processo seletivo se direcionam a projetos culturais elaborados pelos povos indígenas, com apoio das Coordenações Regionais, que tenham como objetivo geral a valorização das expressões culturais dos povos indígenas, sobretudo, da cultura material, visando estimular a geração de renda destes povos e garantir a sustentabilidade dos recursos naturais utilizados neste processo.

São objetivos específicos:

1. Apoiar atividades de valorização da cultura material dos povos indígenas, assim como promover iniciativas que visem à sustentabilidade dos recursos naturais necessários à reprodução dos padrões culturais tradicionais.

As categorias de objetos cuja produção, comercialização, distribuição e divulgação serão apoiados são: Cerâmicas, Trançados, Cordões e Tecidos, Adornos plumários e de outros materiais, Instrumentos Musicais, Armas, Utensílios de Madeira, Objetos Rituais, Mágicos e Lúdicos, além de outras categorias de relevância cultural, desde que estejam relacionadas à produção de cultura material.

2. Apoiar a produção audiovisual, intelectual e artística contemporânea dos povos indígenas.

Os segmentos sociais nos grupos indígenas prioritariamente apoiados serão os mestres artesãos indígenas (homens e mulheres), portadores de um conhecimento em risco de extinção permanente; os professores indígenas, por sua vez, são catalisadores no processo de produção e de transmissão cultural dos povos indígenas. Será dada ênfase para trabalhos desenvolvidos por mulheres e grupos de mulheres.

Espera-se proporcionar a valorização de expressões culturais indígenas tradicionais e contemporâneas, contribuindo para o reconhecimento da importância da diversidade cultural brasileira, bem como de apoiá-las com base em padrões eficazes de sustentabilidade econômica e ambiental.

III. LINHAS DE APOIO

As atividades devem visar o apoio a:

- 1) Produção de artefatos e bens materiais para uso e/ou venda – contribuição para formas de organização da produção coletiva e familiar para melhoria da geração de renda;
- 2) Comercialização e distribuição – atividades de comercialização pelos indígenas de sua produção de cultura material, dando suporte e assessoria para maior esclarecimento quanto a formas mais justas e de geração de renda;
- 3) Divulgação dos produtos – promoção da divulgação de produção de bens de cultura material indígenas;
- 4) Sustentabilidade de recursos naturais utilizados na produção de itens da cultura material;
- 5) Capacitação de indígenas na gestão de centros culturais.

IV. DOS RECURSOS

A presente ação será viabilizada por meio de recursos orçamentários desta Fundação, que serão descentralizados para diferentes atividades. Serão destinados R\$30.000,00 (trinta mil reais) para cada Coordenação Regional, para o apoio a projetos, somente para custeio.

A descentralização atenderá as normas estabelecidas pela administração pública brasileira e será feita por meio da seleção de projetos elaborados em conjunto com indígenas e apresentados pelas Coordenações Regionais a este Museu do Índio. Os recursos serão descentralizados em até dois meses a partir da seleção de projetos recebidos por meio de “Formulário de Projetos”, anexo.

O prazo para realização dos empenhos dos recursos é de dois meses, a partir de sua descentralização, sob pena de devolução do recurso que não for aplicado no projeto dentro do prazo previsto.

Os recursos desta ação não contemplarão passagens, transportes ou diárias.

V. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Cada Coordenação Regional terá um valor total máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), disponível para apresentação de um ou mais projetos.

As inscrições de projetos estarão abertas no período de 01 de abril a 05 de junho de 2011.

Os projetos devem ser apresentados em formulário detalhado e devem conter suas linhas gerais e

seus objetivos de forma clara, com cronograma de execução e orçamento discriminado.

A proposta de projeto deverá apresentar os dados de identificação do povo, da terra indígena, da aldeia (ou aldeias) envolvida, da associação (organização indígena ou organização de artesãos) e das pessoas físicas (artesãos, artistas e outros) que participaram da elaboração do projeto e que estejam diretamente relacionados a ele. Deve ainda conter informações sobre a natureza da ação, seus objetivos gerais, datas, justificativa e alcance.

O Museu do Índio acolherá projetos enviados por e-mail e /ou correio ou malote, desde que certificada a data limite para encaminhamento. Não serão aceitas quaisquer alterações no projeto depois de formalizada sua inscrição.

O formulário de apresentação do projeto final deverá ser preenchido em todos os seus itens, conforme anexo e deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: estudosepesquisas@funai.gov.br.

No caso de envio de material impresso, para Museu do Índio, segue para: Serviço de Estudos e Pesquisas. Rua das Palmeiras, 55, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 22270-070.

A relação oficial de inscritos, assim como a lista dos selecionados será divulgada nos sites do Museu do Índio (www.museudoindio.gov.br) e da FUNAI (www.funai.gov.br).

VI. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão escolhidos por uma Comissão Técnica do Museu do Índio entre os dias 06 e 10 de junho de 2011. Esta comissão do Museu do Índio será responsável pela seleção final dos projetos, comunicando aos candidatos o resultado da seleção e os prazos para execução.

São critérios de seleção:

1. As ações e seus produtos deverão ser desenvolvidos dentro das terras indígenas e devem ser propostas por indígenas;
2. Os técnicos da Coordenação Regional responsável devem estar envolvidos com a elaboração e acompanhamento do projeto.
3. O projeto deve ter a aprovação de lideranças e representantes indígenas. Para tanto, faz-se necessário a obtenção de um Termo de Anuência da comunidade indígena, seja da associação indígena ou de formas tradicionais de representação da(s) aldeia(s) onde se desenvolverá a ação.

VII. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados devem indicar, no prazo de até 10 dias úteis após o comunicado oficial de

seu aceite, um responsável técnico e um responsável financeiro, sendo este, necessariamente funcionário da Coordenação Regional da FUNAI, a qual encaminhou o projeto. O responsável financeiro deverá proceder à prestação de contas – relatório de despesas - segundo cronograma do projeto, conforme as regras da administração pública federal.

Ao final do prazo de execução das atividades do projeto, cabe ao seu responsável técnico, da Coordenação Regional, encaminhar ao Museu do Índio o Relatório das Atividades realizadas, conforme cronograma apresentado no projeto.

I. RESULTADOS ESPERADOS

Esperamos que as ações estimulem a produção de bens culturais indígenas com maior valor social e ambiental agregado, promovendo a valorização de práticas e conhecimentos e difundindo práticas sustentáveis de produção artesanal no Brasil.

Acreditamos que esta ação do Museu do Índio promova o repasse dos conhecimentos sobre a produção de cultura material aos seus pares, garantindo condições para que os grupos de artesãos desenvolvam por si mesmos suas atividades.